



UFAM

BOLETIM UFAM

020ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 27/03/2025

PORTARIA Nº 07/2025 – CORREG, de 26 de março de 2025.

Art. 1º - RECOMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV, para apurar os indícios de abandono e inassiduidade habitual de cargo, que recaem sobre a servidora Suelen Martins de Almeida Oliveira, matrícula SIAPE nº 2378549, no período de 01 de março de 2024 a 31 de julho de 2024, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23105.048680/2024-55. **Art. 2º - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o processo no prazo de 30 (trinta) dias: **Pedro Rodolfo Fernandes da Silva** - Docente/IFCHS/SIAPE nº 1712516; **Thiago Giordano de Souza Siqueira** - Téc. Adm./BC/SIAPE: nº 2398712 **Art. 3º - DETERMINAR** que a Comissão adote o procedimento sumário previsto no art. 133 c/c 140 ambos da Lei nº 8.112/1990. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 33/2025 – ISB, de 27 de março de 2025.

Art. 1º - RECONDUZIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (RITO ORDINÁRIO), nos termos do art. 169 da Lei nº 8.112/90, no âmbito do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB, para apurar os indícios de abandono de cargo público no período de 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, que recaem sobre o servidor matrícula SIAPE nº 1091273, conforme os autos do Processo Administrativo SEI nº 23105.002873/2024-60. **Art. 2º - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de reconduzir o processo no prazo de 60 (sessenta) dias: **PRESIDENTE:** - **Jefferson Ferreira dos Santos** - Docente - SIAPE nº 1799539 - Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/UFAM. **MEMBROS:** - **Edilson Pinto Barbosa** - Docente - SIAPE nº 2341255 - Instituto de Saúde e Biotecnologia/ISB; - **Ivan Monteiro dos Santos** - Docente - SIAPE nº 2339344 - Instituto de Saúde e Biotecnologia/ISB. **Art. 3º - DETERMINAR** que a Comissão adote o procedimento ordinário previsto no art. 80 § 4 da Lei nº 8.112/1990. Dê-se ciência e cumpra-se.